A C Ó R D Ã O

TC-004601.989.24-7
Câmara Municipal: Taiaçu.
Exercício: 2024.
Presidente: Oswaldo Aparecido Biancardi.
Advogado(s): Ricardo Victor Uchida (OAB/SP nº 384.513)
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. ALTA PORCENTAGEM E PERIODICIDADE DE DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS. FALHAS RELEVADAS. REGULARIDADE. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **17 de março de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em exercício e Relator, dos Auditores Substitutos de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, julgou pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Taiaçu, concernentes ao exercício de 2024, dando quitação ao responsável, Senhor Oswaldo Aparecido Biancardi, Presidente da Câmara Municipal à época, nos termos do artigo 33, inciso I, c/c o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 17 de março de 2026.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Presidente em exercício e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-M48V-9TOZ-67OE-53RD